



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Cabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.627, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.211.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

03	SMAP	
04	Departamento de Pessoal	
04	Administração	
271	Previdência Básica	
0031	Previdência Social ao servidor – Regime Próprio	
2307	Obrigações Patronais	
31.91.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 465.000,00
06	SMSAS	
01	SMSAS – Administração	
10	Saúde	
271	Previdência Básica	
0031	Previdência Social ao servidor – Regime Próprio	
2601	ASPS - Administração	
31.91.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 135.000,00
09	SMEC	
01	SMEC – Administração	
12	Educação	
271	Previdência Básica	
0031	Previdência Social ao servidor – Regime Próprio	
2901	SMEC - Administração	
31.91.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 600.000,00
01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Legislativa	
271	Previdência Básica	
0031	Previdência Social ao servidor – Regime Próprio	
2103	Previdência Social e Saúde	
31.91.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 11.000,00

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 03.04.04.271.0030.2307.31.91.13.00.00.00.00-68, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); 06.01.10.271.0030.2601.31.91.13.00.00.00.00-117, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); 09.01.12.271.0030.2901.31.91.13.00.00.00.00-300, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e 01.01.01.271.0030.2103.3.1.91.13.00.00.00.00-16, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de março de 2007.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**